

DECRETO ESTADUAL 33.574 de 05.05.2020

DECRETO ESTADUAL 33.575 de 05.05.2020

DECRETO MUNICIPAL 14.663 de 05.05.2020

Caro Transportador,

O Governo do Estado do Ceará publicou em 05 de Maio de 2020 o Decreto Estadual 33.575, que promogeu as medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus), e o Decreto Estadual 33.574, que instituiu, no município de Fortaleza, a política de isolamento social rígido como nova medida de enfrentamento da pandemia.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza publicou em 05 de maio de 2020 o Decreto 14.663, que, em consonância com os Decretos Estaduais acima mencionados, instituiu a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19.

As principais medidas contidas nos Decretos Estaduais e no Decreto Municipal são as seguintes:

- O Decreto Estadual 33.574 estabelece:

1-) o dever geral de permanência domiciliar, que se inicia em 08 de maio de 2020;

2-) fica vedada a circulação por vias públicas ou vias privadas que se equiparem às vias públicas, ressalvados os casos previstos no artigo 5º, §1º do referido Decreto;

3-) é permitido o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar em acordo com a legislação (artigo 5º, §1º, inciso III). O Decreto 33.519,